

e CPF do designado, juntamente com cópia do comprovante de endereço (última conta de luz, água ou telefone).

3.6 A participação no processo de credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação a que se refere o item 3 deste Edital, necessária à análise da viabilidade de credenciamento da Instituição de Ensino, deverá ser entregue na Unidade Prisional em que se pretende realizar o estágio, pessoalmente no horário de 09h00 hs as 16h00 hs, ou via correspondência com aviso de recebimento.

4.2 A documentação deverá ser entregue no local indicado no item acima, devendo indicar na parte externa e frontal os seguintes dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – SEAP CHAMAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM CELEBRAR DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA SUPRIR VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATORIO, DE FORMA NÃO REMUNERADA, JUNTO A SUBSECRETARIA DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO, NA UNIDADE PRISIONAL CONFORME O EDITAL nº 01 /2017. - INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

4.3 A Secretaria de Estado de Administração Prisional não se responsabilizará por documentos entregues em locais diversos daqueles indicados e definidos neste Edital.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Caberá ao Diretor Geral da Unidade Prisional ou pessoa por ele designado, como Gestor do Termo de Cooperação Técnica no âmbito da Unidade que administra, avaliar técnica e previamente a viabilidade das atividades propostas, procedendo à conferência preliminar de toda a documentação elencada no item 3 deste Edital.

5.1.1 Caso haja alguma pendência ou inconformidade, o Responsável pela Unidade deverá articular junto às Instituições de Ensino, via ofício, para que a mesma seja sanada, considerando que tal conduta contribuirá para a celeridade do procedimento.

5.1.2 As Instituições de Ensino terão o prazo de até 10 dias corridos, contados do recebimento do ofício mencionado no subitem 5.1.1, para sanarem as pendências indicadas, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.

5.1.3 Estando a documentação em conformidade, o Responsável pela Unidade, procederá à elaboração do Termo de Cooperação Técnica cuidando para que o mesmo seja assinado pelo representante legal da Instituição de Ensino.

5.1.4 Concluída a elaboração do TCT, o qual deverá estar e assinado pelo representante legal da Instituição de Ensino, o mesmo será numerado e encaminhado para assinatura do Diretor da Unidade Prisional.

5.1.5 Quando a documentação for entregue na Unidade Prisional, o Diretor Geral, após cumprir as determinações constantes nos subitens 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, encaminhará o pleito à área da SUHUA (Assessoria, Superintendência ou Diretoria) que esteja vinculada ao campo de realização do estágio, para análise e parecer técnico.

5.1.6 O Responsável pela área, referida no item anterior, dará seu parecer e, em sendo favorável, devolverá o pleito ao Diretor da Unidade Prisional onde se pretende realizar o estágio, ou a quem tenha sido subdelegado, que em não detectando inconformidade, com base no escopo de TCT aprovado pela AJU/SEAP, procederá à elaboração Termo de Cooperação Técnica.

5.1.7 Concluída a elaboração do TCT, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da Instituição de Ensino, o mesmo após ser numerado e assinado pelo Diretor Geral da Unidade Prisional, será encaminhado a respectiva Diretoria Técnica no âmbito da Subsecretária de Humanização do Atendimento.

5.2 A avaliação de que trata o subitem 5.1 será realizada levando em conta os seguintes critérios:

a) Número de funcionários, capacidade operacional e de infraestrutura da Unidade em que será realizado o estágio;

b) Área (psicologia, direito, enfermagem, etc.) em que será realizado o estágio;

c) Relevância das atividades para a Administração Pública, tendo em vista a área em que ocorrerá o estágio.

6. DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Do indeferimento do credenciamento caberá recurso a Subsecretaria de Humanização do Atendimento - SUHUA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação decisão no Sítio Eletrônico da SEAP.

6.2 A Comissão Julgadora será composta por:

I – Subsecretária de Humanização do Atendimento, ou quem o represente;

II – Superintendente ou Diretor responsável pela área de realização do estágio (Atendimento, Gestão de Vagas, Segurança);

II – Diretor (jurídico, segurança, gestão de vagas, etc) da área de referência em que ocorrerá o estágio.

6.3 Na ausência de quaisquer dos membros elencados no item 6.2, a Subsecretária de Humanização do Atendimento, ou quem a represente, indicará suplente (s) para compor a Comissão Julgadora.

6.4 Para a aprovação do credenciamento será necessária a concordância da maioria simples da comissão julgadora.

6.4.1 A Comissão Julgadora concederá ao interessado, por uma única vez, prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da decisão, para substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado poderá implicar no indeferimento e arquivamento do pedido de inscrição.

6.5 Somente as Instituições de Ensino que atenderem aos requisitos deste Edital serão credenciadas.

6.6 O recurso deverá ser entregue pessoalmente, no horário de 09 às 16 horas, ou encaminhado diretamente, via correspondência com aviso de recebimento, para a Subsecretária de Humanização do Atendimento, ou a quem tenha sido subdelegado, no endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 4º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.630-900.

7.2 O recurso interposto, desde que tempestivo, será analisado pela Subsecretária de Humanização do Atendimento que, de forma fundamentada, poderá reconsiderar ou manter a decisão da Comissão Julgadora.

7.3 No caso de êxito do recurso, decorrente de reconsideração da decisão pela Subsecretária de Humanização do Atendimento, o pleito será retornado e, com base no escopo de TCT aprovado pela AJU/SEAP, procedida a elaboração Termo de Cooperação Técnica.

7.3.1 Concluída a elaboração do TCT, o qual já deverá estar assinado pelo representante legal da Instituição de Ensino, dar-se-á número e encaminhar-se-á para assinatura do Diretor da Unidade Prisional.

7.4 Da decisão final não caberá qualquer outra forma de recurso ou pedido de esclarecimento.

7.5 Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação, ou com erro de encaminhamento.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 Constitui o Anexo II deste Edital, e dele fazendo parte, Termo de Compromisso Padrão, a ser preenchido com os devidos dados e a ser assinado pelo representante legal da Instituição de Ensino, pelo Educando, ou por quem o represente, e pelo Diretor Geral da Unidade Prisional em que ocorrerá o estágio.

8.1.1 A estrutura e a forma do Termo de Compromisso não poderão ser alteradas. O Termo de Compromisso indicará o número do TCT a que se refere.

8.2 Deverão estar anexados ao Termo de Compromisso:

a - Atestado de Antecedentes do Estagiário;

b - Declaração do Estagiário, de próprio punho, de que não possui vínculos com presos da Unidade Prisional, onde o estágio for realizado;

c - Cópia da Apólice de Seguro, que deverá permanecer sempre atualizada.

8.3 Os Termos de Compromisso, juntamente com a documentação que lhe acompanha, deverão ser verificados e arquivados pela Unidade Prisional responsável pelo estágio, que deverá encaminhar cópia do Termo de Compromisso, e documentos anexos, à Diretoria da SUHUA responsável pelo campo em que ocorrerão as atividades do estagiário.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DECISÃO QUANDO HOUVER MAIS DE UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM INTERESSE EM ESTÁGIO NA MESMA ÁREA E NO MESMO LOCAL

9.1 Em regra, quando diversas Instituições de Ensino, manifestarem interesse em realizar estágio no mesmo local (aspecto geográfico) e na mesma área (campo de realização do estágio: direito, enfermagem, psicologia, etc.), dar-se-á preferência àquela que preceda às demais na conclusão do processo de credenciamento.

9.2 Havendo possibilidade, consoante ao que estabelece o item 5.2 deste Edital, bem como o que dispõe o artigo 17 da Lei nº 11.788/2008,

e a critério do Responsável pela Unidade da SUHUA em que ocorrerá o estágio, poderão ocorrer, de forma simultânea, estágios decorrentes de 01 (um) ou mais Termos de Cooperação Técnica.

9.3 As Instituições de Ensino que, de imediato à celebração do Termo de Cooperação Técnica, não obtiverem autorização para iniciarem as atividades de estágio, via efetivação do Termo de Compromisso, serão acionadas e convidadas a encaminharem seus estudantes, na medida em que forem surgindo oportunidades que coadunem com suas necessidades e interesses, sendo necessária, dependendo da situação, a atualização do Plano de Trabalho referente ao estágio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O formulário para interposição de recurso frente ao indeferimento do pedido de credenciamento, encontra-se no anexo III deste Edital.

10.1.1 O formulário de recurso não deverá sofrer alterações em sua estrutura, sendo que qualquer informação adicional deverá ser registrada no campo de observações do mesmo.

10.2 Os Educandos só poderão dar início ao cumprimento do estágio após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização não serão reconhecidos.

10.2.1 Os que tenham dado causa a irregularidade, serão responsabilizados pelas ações e/ou omissões desencadeadoras do ilícito podendo responder, conforme o caso, tanto administrativa como civil e criminalmente.

10.3 A SEAP poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

10.4 O presente procedimento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de ilegalidade ou fato superveniente, devidamente comprovado, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.5 Para a correta elaboração do Plano de Trabalho Padrão – documento essencial no processo de credenciamento - será necessário o contato prévio junto às Unidades Prisionais, em que haja interesse da Instituição de Ensino em realização de estágio, para verificação de possibilidade e viabilidade, tendo em vista a necessidade da existência de técnicos de referência nas áreas específicas de desenvolvimento das atividades do educando, bem como levando em conta os critérios elencados no item 5.2 deste Edital.

10.5.1 A inobservância desta orientação poderá acarretar transtornos e atraso na celebração do TCT ou, até mesmo, o indeferimento do pedido de credenciamento;

10.6 Informações complementares que visem esclarecer o certame, serão prestadas no horário de 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (31) 3915-5640, 5641 e 5642;

10.7 O presente Edital, para propiciar o credenciamento do maior número possível de Instituições de Ensino, não terá prazo de validade.

10.8 Incorporar-se-ão a esse Instrumento Convocatório, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retificuem e/ou complementem, os quais deverão ser publicados no Sítio Eletrônico da SEAP www.seds.mg.gov.br.

10.9 Alterações de legislação, com entrada em vigor após a data de publicação deste Instrumento será objeto de avaliação, podendo passar a integrar o presente Edital.

10.10 Os Planos de Trabalho sempre indicarão o número do TCT a que estão vinculados e serão específicos, ou seja, para cada Unidade Prisional deverá haver um planejamento próprio.

Parágrafo Único - Os Planos de Trabalho posteriores à celebração do TCT deverão indicar em seu cabeçalho a mesma numeração e, após serem aprovados, serão publicados com status de Termo de Aditamento, vindo a integrar, como anexo, o Termo de Cooperação Técnica ao qual são vinculados.

10.11 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, em consonância com a legislação pertinente.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2017.

<b>EMÍLIA EUNILCE ALCARAZ CASTILHO</b> Subsecretaria de Humanização do Atendimento	
<span></span>	
Para maiores informações enviar e-mail para: dajsaip@administracaoprisional.mg.gov.br	
<b>06 1006002 - 1</b>	
Secretaria de Estado de Administração Prisional Secretário de Estado de Administração Prisional Francisco Kupidlowski	

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

ATO Nº 016 /2017

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º, da Constituição Estadual de 1989 e Art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47/05, do(a) servidor(a) : MaSP: 907.277-8, ARMANDO JULIO NEVES FILHO, a contar de 02.08.2017, ref. ao cargo de ASP, IV/J.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º, da Constituição Estadual de 1989 e Art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47/05, do(a) servidor(a) : MaSP: 361.880-8, ROBERTO TADEU FERNANDES DE LIMA, a contar de 25.07.2017, ref. ao cargo de ASEDs, III/I.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º, da Constituição Estadual de 1989 e Art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47/05, do(a) servidor(a) : MaSP: 361.880-8, MARIA APARECIDA VIANA DIAS, a contar de 24.07.2017, ref. ao cargo de AEDS, V/C.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º, da Constituição Estadual de 1989 e Art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47/05, do(a) servidor(a) : MaSP: 905.428-9, VICTOR NOCELLI, a contar de 15.08.2017, ref. ao cargo de ASP, II/J.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º, da Constituição Estadual de 1989 e Art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/03, do(a) servidor(a) : MaSP: 903.184-0, MARLI BUCALETO, a partir de 28/07/2017, ref. ao cargo de ASEDs, II/J.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 40, Paragrafo 1º, inciso I da CF/88, c/c Art. 8º, Inciso III, Alínea B, da Lei Complementar nº 64/02, do(a) servidor(a) : MaSP: 1.172.004-2, JACQUELINE CARLA GOMES DA SILVA, a partir de 01/06/2017, data do laudo médico, ref. ao cargo de ASP, I/C.

<b>Francisco Kupidlowski</b> Secretário de Estado de Administração Prisional	
<span></span>	
<b>06 1005762 - 1</b>	
ATO Nº 034/2017 RETIFICAÇÃO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 32/2017 Retifica na RESOLUÇÃO Nº 32/2017 – GAB. SEAP, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, que dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Recursos da Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP, definida por meio da Resolução nº 02, de 08 de março de 2017.	

Onde se lê:
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retro-agindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2016.

Leia-se:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Belo Horizonte, 06 de setembro de 2017.</b> Francisco Kupidlowski Secretário de Estado de Administração Prisional	
<span></span>	
<b>06 1006308 - 1</b>	
REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso I, da Resolução Nº 31/2017 – GAB.SEAP, de 23/8/2017, os servidores abaixo: MASP 1448652-6, JOYCILENE CARRERA DA CUNHA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciária, de CENTRO DE REFERENCIA DA GESTANTE PRIVADA DE LIBERDADE, para PRESIDIO DE CORINTO. MASP 1390938-7, ARTHUR ALVEZ DINIZ, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO PROMOTOR JOSE COSTA, para PRESIDIO DE CORINTO. MASP 1221036-5, PABLO DIEGO MALVEIRA ROCHA, referente	

ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PENITENCIARIA DE FRANCISCO SA, para PRESIDIO REGIONAL DE MONTES CLAROS.

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso II, alínea a, da Resolução Nº 31/2017 – GAB. SEAP, de 23/8/2017, o servidor abaixo:

MASP 1219689-5, JULIO DE SOUSA FARIA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE SANTA LUZIA, para PRESIDIO DE PEDRO LEOPOLDO.

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso II, alínea c, da Resolução Nº 31/2017 – GAB. SEAP, de 23/8/2017, a servidora abaixo:

MASP 1448681-5, ANA RITA RABELO CAGNIN, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PENITENCIARIA DR. MANOEL MARTINS LISBOA JUNIOR, para PRESIDIO DE MATIAS BARBOSA.

Belo Horizonte, 06 de Setembro de 2017.
FRANCISCO KUPIDLOWSKI
Secretário de Estado de Administração Prisional

<b>06 1006243 - 1</b>
-----------------------

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

<span></span>
Secretário: Sérgio Barboza Menezes
<span></span>
<b>Expediente</b>

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA exonera nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Administração de Pessoal para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

MASP 1379658-6 EDSON COSTA CARNEIRO, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE EXECUTIVO DA DEFESA SOCIAL, Nível, Grau, a contar de 25/07/2017.
MASP 1214059-6 POLLYANNE DE SOUZA BICALHO, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE EXECUTIVO DA DEFESA SOCIAL, Nível, Grau, a contar de 08/08/2017.
MASP 1450474-0 ROGERIO MARTINS SARAIVA, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível, Grau, a contar de 31/07/2017.

<b>Belo Horizonte, 05 de setembro de 2017.</b> Sérgio Barboza Menezes Secretário de Estado de Segurança Pública
<span></span>
<b>05 1005625 - 1</b>

## Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

<span></span>
Secretária: Rosilene Cristina Rocha
<span></span>
<b>Expediente</b>

<b>EXTRATO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PORTARIA 04/2017</b>
A Secretária de Estado Adjunta de Trabalho e Desenvolvimento Social acatou o parecer final do Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante e a Nota Técnica da Auditoria Setorial nº 1480.1031.17/1480.148.03.0065.17, determinando o arquivamento da sindicância, haja vista que não houve culpa do condutor do veículo oficial e determinou à Diretoria Logística e Manutenção/Transporte, com o apoio da Assessoria Jurídica que proceda a cobrança administrativa do débito, junto ao terceiro culpado.
Belo Horizonte, 16 de agosto de 2017
<b>06 1006334 - 1</b>

### Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

<span></span>
Presidente: Danielle Morreale Diniz
<b>ATO DA SENHORA PRESIDENTE - ATO Nº. 64 /2017</b>
A Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45740, de 22/09/2011, exonera a pedido o servidor Danilo Francisco de Souza Lage, MASP 1.384.671-2, do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Nível I, grau A, do quadro geral dessa Fundação, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a partir de 22 de agosto de 2017.
Belo Horizonte, 22 de agosto de 2017.
Danielle Morreale Diniz PRESIDENTE DA UTRAMIG
<b>05 1005695 - 1</b>

## Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

<span></span>
Secretário: Murilo de Campos Valadares
<span></span>

### Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

<span></span>
Diretor-Geral: Djaniro da Silva
<b>DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG –COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DEER/MG.</b>
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DEER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporerm recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DEER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 060917-0762, 060917-0763, 060917-0764 e 060917-0765.
<b>06 1006288 - 1</b>

Ato Assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 ao(s) servidor(es): Masp 1022502-7, Luiz Gonzaga Chaves Campos, 234 dias; Masp 1032190-9, José Carlos da Silva, 210 dias; Masp 1032318-6, José Honório Adriano, 270 dias; Masp 1032744-3, Sebastião Elias de Oliveira, 540 dias; Masp 1033310-2, Claudia Maria Pereira Ramos Claro, 240 dias; Masp 1033479-5, Age-nor Aragão Júnior, 90 dias; Masp 1033682-4, Carlos Roberto Martins, 150 dias.

<b>05 1005718 - 1</b>
Atos Assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CON-CEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1018911-6, Leila Maria Dias Camilo, referente ao 2º quinquênio a partir de 28/07/1995, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 28/01/1995; 3º quinquênio a partir de 28/07/2000, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 28/07/2000, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 14/07/2005; 5º quinquênio a partir de 28/07/2010, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 16/07/2010; 6º quinquênio a partir de 27/07/2015, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 07/08/2015.
<span></span>
<b>CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO</b> , nos termos do art. 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do art. 37 da CE/89, ao(s) servidor(es): Masp 1018911-6, Leila Maria Dias Camilo, referente ao 2º quinquênio a partir de 28/07/1995, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 28/01/1995; 3º quinquênio a partir de 28/07/2000, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 14/07/2005; 5º quinquênio a partir de 27/07/2015, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 07/08/2015.
<span></span>
<b>CONCEDE QUINQUENIO</b> , nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028502-1, Edilson Salatiel Lopes, referente ao 7º quinquênio a partir de 03/09/2017.
<span></span>
<b>ERRATA:</b> Na matéria publicada no Minas Gerais de 01/09/2017, referente a Concessão de Quinquênio ao servidor: Masp 1032396-2, João Mendes da Silva. Onde se lê: referente ao 8º quinquênio. Leia-se: referente ao 7º quinquênio.
<span></span>
Na matéria publicada no Minas Gerais de 31/01/2013, referente a Concessão de Quinquênio: Onde se Lê: Masp 1032662-7, Daildon de Souza Franca. Leia-se: Masp 1032662-7, Dailson de Souza Franca.
<span></span>
Na matéria publicada no Minas Gerais de 31/01/2013, referente a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço: Onde se Lê: Masp 1033653-5, Rubens José da Silva. Leia-se: Masp 1033653-5, Rubens José de Souza.
<span></span>
Na matéria publicada no Minas Gerais de 03/04/2009, referente a Concessão de quinquênio: Onde se Lê: Masp 103023-9, Sebastião Luzia. Leia-se: Masp 1030233-9, Sebastião Luzia.
<span></span>
Na matéria publicada no Minas Gerais de 12/03/2011, referente a Concessão de Adicional de 10%: Onde se Lê: Eurípedes Franco de Oliveira, masp 1032391-3. Leia-se: Eurípedes Franco de Gouveia, masp 1032391-3.
<b>06 1006284 - 1</b>

<span></span>
<b>CONCEDE QUINQUENIO</b> , nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028502-1, Edilson Salatiel Lopes, referente ao 7º quinquênio a partir de 03/09/2017.
<span></span>
<b>ERRATA:</b> Na matéria publicada no Minas Gerais de 01/09/2017, referente a Concessão de Quinquênio ao servidor: Masp 1032396-2, João Mendes da Silva. Onde se lê: referente ao 8º quinquênio. Leia-se: referente ao 7º quinquênio.
<span></span>
Na matéria publicada no Minas Gerais de 31/01/2013, referente a Concessão de Quinquênio: Onde se Lê: Masp 1032662-7, Daildon de Souza Franca. Leia-se: Masp 1032662-7, Dailson de Souza Franca.
<span></span>
Na matéria publicada no Minas Gerais de 31/01/2013, referente a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço: Onde se Lê: Masp 1033653-5, Rubens José da Silva. Leia-se: Masp 1033653-5, Rubens José de Souza.
<span></span>
Na matéria publicada no Minas Gerais de 03/04/2009, referente a Concessão de quinquênio: Onde se Lê: Masp 103023-9, Sebastião Luzia. Leia-se: Masp 1030233-9, Sebastião Luzia.
<span></span>
Na matéria publicada no Minas Gerais de 12/03/2011, referente a Concessão de Adicional de 10%: Onde se Lê: Eurípedes Franco de Oliveira, masp 1032391-3. Leia-se: Eurípedes Franco de Gouveia, masp 1032391-3.
<b>06 1006284 - 1</b>

## Secretaria de Estado de Educação

<span></span>
Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos